# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Outros Atos*** ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 3.757 DE 17 DE MAIO DE 2.023**

*Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de "Fonoaudiólogo" a ser preenchido mediante realização de Concurso Público, alterando-se o "ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" da Lei 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de "Fonoaudiólogo" com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser preenchida por meio de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, com as atribuições, especificações, responsabilidades e demais requisitos, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.022 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º -** Em virtude da criação do cargo efetivo de que trata o artigo anterior, o "ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", da Lei Municipal n° 1.922, de 23 de dezembro de 2.002, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

| ANEXO I | | |
|---|---|---|
| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | |
| **QT** | **DENOMINAÇÃO** | **RF** |
| 04 | Auxiliar de Dentista | 01 |
| 108 | Executor de Serviços Gerais | 01 |
| 03 | Gari | 02 |
| 24 | Escriturário | 04 |
| 02 | Orientador Social | 04 |
| 01 | Fiscal de Serviços Externos | 05 |
| 18 | Auxiliar de Enfermagem | 06 |
| 35 | Motorista | 06 |
| 01 | Carpinteiro | 08 |
| 01 | Chefe de Setor | 08 |
| 01 | Eletricista | 08 |
| 03 | Pedreiro | 08 |
| 01 | Pintor | 08 |
| 01 | Encarregado do Almoxarifado | 08 |
| 02 | Encarregado do Setor de Pessoal | 08 |
| 11 | Operador de Máquinas | 08 |
| 07 | Técnico de Enfermagem | 08 |
| 01 | Técnico em Edificações | 08 |
| 01 | Técnico em Farmácia | 08 |
| 04 | Segurança | 09 |
| 01 | Assistente de Informática | 09 |
| 01 | Bibliotecário | 12 |
| 02 | Assistente de Lançadoria | 13 |
| 01 | Analista de Suporte de Sistemas | 13 |
| 01 | Instrutor de Futebol | 13 |
| 01 | Operador de Motoniveladora | 14 |
| 01 | Contador | 14 |
| 03 | Técnico em Contabilidade | 14 |
| 01 | Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica | 15 |
| 02 | Lançador | 15 |
| 01 | Assistente Administrativo | 15 |
| 03 | Farmacêutico | 15 |
| 09 | Enfermeiro Padrão | 16 |
| 01 | Enfermeiro do ESF | 16 |
| 05 | Assistente Social | 16 |
| 01 | Diretor Administrativo | 16 |
| 01 | Diretor de Planejamento | 16 |
| 01 | Diretor de Serviços Externos | 16 |
| 01 | Assistente Jurídico | 16 |
| 01 | Fiscal de Tributos | 16 |
| 01 | Assistente Contábil | 16 |
| 03 | Fisioterapeuta | 16 |
| 05 | Psicólogo | 16 |
| 01 | Psicólogo do ESF | 16 |
| 01 | Administrador de Planejamento Educacional do Departamento Municipal de Educação | 16 |
| 01 | Médico Veterinário | 17 |
| 01 | Engenheiro Agrônomo | 18 |
| 01 | Agente de Licitações e Contratos | 18 |
| 01 | Arquiteto e Urbanista | 19 |
| 01 | Engenheiro Civil | 20 |
| 01 | Contador – Bacharel Ciências Contábeis | 20 |
| 01 | Tesoureiro | 20 |
| 02 | Mecânico | 20 |
| 01 | Agente de Controle Interno | 21 |
| 01 | Consultor Jurídico | 21 |
| 01 | Procurador Jurídico | 24 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Dentista | HS |
| 01 | Dentista do ESF | HS |
| 03 | Fonoaudiólogo | HS |
| 06 | Médico | HS |
| 01 | Médico do ESF | HS |

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INES GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

.....

**LEI Nº 3.758 DE 17 DE MAIO DE 2.023**

*Altera a jornada de trabalho do cargo público municipal de "Assistente Social" para 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**ART. 1º -** A jornada de trabalho do cargo de "Assistente Social", de que trata a Lei Municipal n.º 1.922, de 23 de dezembro de 2.022, passa a ser 30 (trinta) horas semanais.

**Paragrafo Único –** A modificação da jornada de trabalho que trata *caput* do presente artigo, não importara em alterações das atribuições do respectivo cargo e nem em redução ou majoração salarial.

**ART. 2º -** Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INES GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

.....

**LEI Nº 3.759 DE 17 DE MAIO DE 2.023**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 106.579,01 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e um centavo), obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação ( + ) 106.579,01**

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

405 15.451.0014.1002.0000 106.579,01

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 07 00

07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

110 000 GERAL

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, de inciso VI, proveniente de operação de crédito.

**Operação de Crédito: 106.579,01**

**Fontes de Recurso**

0700 106.579,01

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 17 de maio de 2023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INES GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

.....

## Outros Atos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados,por este Edital,os Partidos Políticos,os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Cosmorama,os termos do Artigo 2° da Lei Federal n° 9.452,de 20 de março de

1997,que recebemos do Banco do Brasil S/A. Ag. Votuporanga – sp. , como abaixo descrimina-se:

| BANCO | CONTA – R$. | |
|---|---|---|
| Banco do Brasil S/A. | 53.352-1- Constr. Biblioteca R$.500.000,00 | Secret. De Desenv. Reg. Conv.102926/2022 |

Cosmorama(SP), 17 de maio de 2023 .
LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....